Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual 2025

ABRIL 2025

BPI
Grupo CaixaBank

Índice

1. Enquadramento 3
2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas 3
2.1. Alteração de Políticas e Normativos 4
2.2. Reforço do governo associado à atribuição de patrocínios e donativos 4
2.3. Formação e Sensibilização 5
2.4. Auditorias de Certificação 5
3. Impacto sobre o PPR em vigor 6
4. Conclusão 7
ANEXO I: Definições 8

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC") e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC"), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

i. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
ii. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
iii. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
iv. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
v. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
vi. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
vii. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Por sua vez, o RGPC veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Para dar cumprimento a este requisito, o BPI, em linha com os princípios e valores que regem a sua atividade, formalizou e divulgou o PPR, o qual identifica os principais riscos de corrupção e infrações conexas relacionados com a atividade do BPI, os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos e as áreas detentoras dos mesmos.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê ainda, na alínea b), do n.º 4, do artigo 6º, Seção I, Capítulo III, a elaboração de dois relatórios de avaliação do Plano de Prevenção da Corrupção ("PPR"), um de caráter intercalar (em outubro do ano civil) nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e, outro de caráter anual, no mês de abril do ano seguinte que respeita à avaliação da execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas de controlo preventivas identificadas (designadamente, medidas de controlo existentes), independentemente da classificação do risco, bem como um plano de ação, constituído por um conjunto de medidas de reforço às já existentes.

Com efeito, o presente relatório visa dar resposta à obrigação de controlo de execução do PPR, conforme previsto na alínea b) do nº4 do artigo 6º do RGPC. Para este efeito, foi considerado como período de referência o intervalo temporal de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas

O BPI publicou o seu primeiro PPR em maio de 2023, em conformidade com as recomendações e orientações do CPC ("Conselho de Prevenção da Corrupção") refletindo as exigências decorrentes do RGPC.

Em maio de 2024, o PPR foi reformulado devido a alterações na estrutura organizativa do Banco.

O PPR de 2024 contempla um total de 15 riscos identificados, que possuem medidas mitigadoras a si associadas (controlos). Todos os riscos identificados pelo BPI foram avaliados quanto ao seu impacto e à probabilidade de ocorrência através da metodologia definida em normativo interno do Banco e explicitada no PPR.

Da avaliação de risco efetuada, não foram identificados riscos residuais com classificação "Alto", ou seja, riscos com alta probabilidade de ocorrência e com um grande impacto. No entanto, 60% das atividades identificadas estavam associadas a um Ambiente de Controlo inferior a "Bom", motivo pelo qual, em linha com o compromisso de reforçar os padrões éticos e de integridade vigentes, após a elaboração do PPR, foram estabelecidas uma série de iniciativas, que reforçaram o ambiente de controlo associado ao risco, nomeadamente: a revisão e atualização de políticas e normativos, o reforço do governo associado à atribuição de patrocínios e donativos, a formação e sensibilização em matérias relacionadas com os valores éticos e integridade, e a realização da auditoria de manutenção das certificações nas normas ISO 37001[1] e na UNE 19601[2].

2.1. Alteração de Políticas e Normativos

Após a publicação do PPR no ano transato, em termos de Políticas de Compliance, o BPI, seguindo as melhores práticas, realizou uma revisão e atualização do normativo interno vigente, tendo atualizado 17 políticas, entre as quais se destacam:

- Código de Conduta de Fornecedores;
- Política de Atuação em Matéria de Direito da Concorrência;
- Política de Compliance Penal;
- Política de Comunicação Comercial;
- Política de Conflitos de Interesses no Âmbito dos Mercados dos Valores Mobiliários;
- Política de Execução de Ordens sobre Instrumentos Financeiros;
- Política de Gestão do Risco Fiscal e Atuação Tributária do Banco BPI;
- Política de Gestão do Risco Legal e Regulatório;
- Política de Gestão do Risco Reputacional;
- Política de Governo de Produto;
- Política de Participação de Irregularidades no Banco BPI;
- Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Gestão de Sanções e Medidas Restritivas;
- Política de Prevenção e Combate ao Assédio;
- Política de Privacidade de Clientes;
- Política de Remuneração dos Intermediários de Crédito do Banco BPI (PRIC);
- Política de Tratamento de Queixas e Reclamações;
- Política de Tratamento dos Tomadores de Seguros, Segurados, Beneficiários e Terceiros Lesados.

2.2. Reforço do governo associado à atribuição de patrocínios e donativos

Assistiu-se ainda a um reforço do governo interno associado à atribuição de patrocínios e donativos através da aprovação de procedimento de atribuição de patrocínios e a aprovação do manual de procedimentos de donativos. Ambos os documentos estabelecem regras para a avaliação das entidades apoiadas, para a aprovação dos montantes atribuídos e para o respetivo controlo e reporte do impacto dos mesmos aos órgãos de governo.

[1] ISO 37001 – Sistema de Gestão para prevenir o suborno nas organizações é o standard internacional (ISO) que especifica os requisitos e proporciona um guia para estabelecer, implementar, manter, rever e melhorar um sistema de gestão *antisuborno*.

[2] UNE 19601 – Modelo de gestão para a Prevenção de Delitos nas organizações que estabelece a metodologia e estruturas necessárias para implementar modelos de organização e gestão de prevenção de delitos.

2.3. Formação e Sensibilização

A Direção de Compliance, aprovou um Plano de Comunicação e Sensibilização, com vista a potenciar e reforçar a Cultura de Cumprimento e Compliance. Em 2025, dar-se-á continuidade à estratégia de sensibilização de todo o Banco através de diversas ações de comunicação publicadas na Intranet do Banco e na Página Compliance.

Em matéria de formação associada à prevenção da corrupção e no âmbito do plano de formação aprovado para o ano 2024, foi ministrada uma formação presencial em matéria de Ética e Sustentabilidade para todos os membros do Conselho de Administração, para dar cumprimento ao artigo 3.º, n. º 1, alínea g) do Aviso n.º 3/2020 que estabelece a realização de ações de formação, com caráter obrigatório no momento do início de funções e renovadas a cada dois anos, em matérias de ética e integridade.

Paralelamente, atendendo à importância crescente dos terceiros que exercem funções ou que atuam em nome do BPI, mas que pertencem a entidades externas (i.e. colaboradores em regime de outsourcing e intermediários de crédito), entendeu-se relevante desenvolver um documento acessível – em formato booklet – que sintetiza as principais regras de ética e conduta vigentes no BPI e que são aplicáveis a todos os que connosco se relacionam. Para além da formação formal, o BPI assume um papel proativo no desenvolvimento de ações de sensibilização em matérias de Ética e Compliance.

Em 2024 foram realizadas quatro ações de sensibilização relevantes, nomeadamente relacionadas com a gestão de conflitos de interesses, com o canal e gestão de denúncias, com as garantias associadas à gestão de denúncias anónimas e com a gestão das ofertas recebidas por Colaboradores através do canal gestão de ofertas implementado.

2.4. Auditorias de Certificação

Em 2022, obtivemos duas certificações na norma ISO 37001 – Sistema Anticorrupção – e na norma UNE 19601 – Sistema de Prevenção de Delitos. Ambas as certificações foram renovadas em 2024, sem não conformidades.

Paralelamente, em 2024, submetemo-nos à certificação na norma ISO 37301 – Sistema de Compliance – e na norma UNE 19602 – Sistema de Compliance Fiscal. A certificação na ISO 37301 atesta que a nossa Função de Compliance atua de acordo com as melhores práticas vigentes no mercado e na UNE 19602 a adequação e robustez dos processos de tributário para a devida mitigação do risco.

O projeto de obtenção das certificações, tevedurante um ano e desenvolveu-se nas seguintes fases:

1. Avaliação dos requisitos aplicáveis pela Direção de Compliance. Deste exercício resultou a abertura de 4 planos de ação associados à ISO 37301 e à abertura de 12 planos de ação associados à UNE 19602;
2. Implementação dos planos de ação identificados;
3. Auditorias Internas prévias à certificação: enquanto requisito obrigatório para a obtenção das certificações de qualidade, as auditorias internas prévias permitem verificar a adequada avaliação dos requisitos e do respetivo cumprimento dos planos de ação;
4. Auditorias de Certificação: verificação efetiva do cumprimento dos requisitos das normas por peritos externos (AENOR).

Na decorrência deste trabalho, a AENOR concedeu as quatro certificações ao Banco BPI e , concluiu que o Sistema implementado cumpre os requisitos da Norma 37001 e restantes critérios de auditoria (requisitos legais e regulamentares, requisitos do cliente, requisitos próprios do sistema de gestão interno), e que se

verifica uma evolução positiva desde a auditoria anterior, que contribuiu para que o Sistema tenha um maior nível de maturidade.

3. Impacto sobre o PPR em vigor

Em 2025, as atividades previstas no PPR foram sujeitas a uma reavaliação, tendo em conta as melhorias no ambiente de controlo ocorridas em 2024:

Cada atividade foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo por base a metodologia descrita no PPR. Na tabela seguinte detalha-se a evolução do riso residual associado a cada atividade:

RISCO	RISCO RESIDUAL	
	2024	2025
Risco de aceitação de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de adulteração de dados de Clientes para obtenção de acesso a produtos do Banco	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de associação do Banco a partidos, sindicatos, ideais, movimentos, religiões e/ou outras atividades com exposição pública e impacto e/ou influência na esfera pública	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de concessão de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de entrada e saída de fluxos, de contas de colaboradores do Banco, associados a branqueamento de capitais e/ou financiamento ao terrorismo.	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de existência de Conflito de Interesses e/ou obtenção de vantagem no acesso a produtos do Banco BPI	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação dos critérios de seleção de fornecedores/parceiros com o intuito de obter uma vantagem indevida	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação dos critérios de seleção de colaboradores com o intuito de favorecer um terceiro	BAIXO	BAIXO
Risco de violação das regras de nomeação de mandatário com o intuito de influenciar uma decisão	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação de informação/utilização abusiva de informação interna do Banco BPI	MÉDIO-BAIXO	BAIXO
Risco de utilização de fundos do Banco para o pagamento de despesas de foro pessoal e/ou que não tenham cabimentação no desempenho das funções de quem apresenta ou aprova as despesas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de violação de regras de pagamento de faturas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de violação das regras subjacentes à venda de bens móveis e imóveis não a afetos à atividade do Banco para benefício próprio ou de terceiro	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco associado à atribuição de patrocínios/mecenato.	MÉDIO-BAIXO	BAIXO
Risco associado à atribuição/aceitação de ofertas e convites para eventos	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO

4. Conclusão

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção da Corrupção do BPI, cuja análise se enquadra entre maio de 2024 e abril de 2025, permite aferir que houve um esforço institucional para que as medidas e respetivos controlos, planeados para mitigação dos riscos, fossem executados pelas áreas responsáveis.

Foram reclassificadas duas categorias de risco atendendo a uma melhoria do ambiente de controlo associada ao cumprimento dos planos de ação definidos em 2024.

Desta forma, as medidas preventivas foram consideradas adequadas à dimensão, estrutura e complexidade do modelo de negócio do BPI e aos riscos de corrupção a que o Banco está exposto. A avaliação do risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco alto. Em 2025, serão desenvolvidas novas atividades de reforço do ambiente de controlo.

A monitorização anual do PPR em vigor, assente na apreciação da implementação das medidas preventivas e planos de ação que dão resposta a todos os riscos identificados, é essencial para aferir a sua efetividade.

A avaliação e monitorização regular da execução do PPR constitui um elemento fundamental no reforço do sistema de controlo interno do BPI.

ANEXO I: Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

Acrónimos	Descrição
BPI	Banco BPI
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
TCP	Titulares de Outros Cargos Políticos ou Públicos
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção